



108
Ana C. Silva

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE UM PERÍODO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL) A CRIANÇAS ATÉ OS 14 ANOS DE IDADE DA FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Considerando o quadro legal de atribuições das autarquias locais, primordialmente identificado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que no n.º 2 do artigo 7.º elenca algumas das atribuições das freguesias, designadamente no que concerne a "Cultura, tempos livres, desporto e acção social";

Considerando que à Junta de Freguesia compete, nos termos da alínea d) do n.º 2 do referido artigo 7.º, apoiar/comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse da freguesia de natureza cultural, tempos livres e desporto;

Considerando que um significativo estrato da população é jovem adolescente, e em muitos casos, com problemas de ordem social-económica, com dificuldades financeiras acrescidas;

Considerando que a Junta de Freguesia não pode ficar alheia a essas dificuldades e pretende, desta, forma, intervir no presente domínio, em termos de prossecução das suas atribuições e em ordem a minorar esses problemas;

A Junta de Freguesia, nos termos do exposto, elaborou o seguinte Regulamento.

Artigo 1º

ÂMBITO

O presente Regulamento dispõe sobre as condições para participar em actividades de tempos livres (ATL), aberto a todas as crianças dos 06 até os 14 anos de idade da Freguesia do Imaculado Coração de Maria.

Artigo 2º

OBJECTO

- 1- As condições referidas no número anterior destinam-se a crianças carenciadas e que residam na Freguesia.
- 2- A participação nessas actividades de tempos livres, decorrerá em períodos e em condições a fixar pela Junta de Freguesia.



1/20
Ana Cláudia

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

- 3- Os candidatos admitidos irão participar em atividades de ATL organizadas na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 3º

SELEÇÃO DE ENTIDADE PROMOTORA DE ATL

- 1- A Junta de Freguesia procurará junto das entidades promotoras de ATL aferir sobre as atividades e condições prévias para a participação de crianças nas suas atividades.
- 2- Em sessão de Junta de Freguesia o executivo delibera sobre a escolha da entidade, o número de crianças a apoiar e prazos de inscrição.

Artigo 4º

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Da deliberação ocorrida no número 2 do artigo 3º, a Junta de Freguesia publicará um edital e/ou um cartaz onde conste a designação da atividade promovida, o número de crianças apoiadas e os prazos de inscrição.

Artigo 5º

CONDIÇÕES PRÉVIAS PARA A CONCESSÃO DE ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES

- 1- O pedido de concessão deverá ser formulado por um responsável legal membro do agregado familiar da criança, por escrito e dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, em documento a fornecer pelos serviços administrativos da Junta.
- 2- Os serviços administrativos elaborarão um cadastro atualizado dos candidatos dessa concessão, onde consta obrigatoriamente o rendimento do agregado familiar, o escalão do abono de família e toda a documentação que seja determinada pela Junta de Freguesia.
- 3- Findo o período de inscrição, os pedidos serão apresentados e analisados em sessão da Junta de Freguesia.
- 4- O montante anual destinado à concessão de ATL é o inscrito pela Junta de Freguesia no seu orçamento próprio. Em casos excepcionais, a Junta poderá alterar esses valores, de acordo com a legislação adequada.



12/11
Ana C. Silva

JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

- 5- A deliberação de concessão ou não de qualquer participação ocorre em sessão de Junta de Freguesia e é definitiva.

Artigo 6º

LIMITAÇÃO DE CONCESSÃO DAS ATIVIDADES

- 1- Só podem candidatar-se a participar nas actividades de tempos livres (ATL), as crianças cujos agregados familiares usufruem de um rendimento igual ou inferior ao salário mínimo regional, depois de deduzidos os encargos com a habitação (rendas ou encargos com empréstimos para habitação).
- 2- A recusa de apresentação de qualquer documentação solicitada pela Junta de Freguesia, cessa imediatamente a concessão de participação nas actividades.

Artigo 7º

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS

A seleção dos candidatos será feita pela seguinte sequência:

- 1- Agrupados de acordo com o escalão de abono de família;
- 2- Ordenados por ordem crescente de rendimentos do agregado familiar;
- 3- Ordenados por ordem crescente de idade dos candidatos;
- 4- Em caso de mais de um candidato por agregado familiar, a Junta de freguesia poderá limitar o número de participantes desse agregado.

Artigo 8º

EXCLUSÃO AUTOMÁTICA

Em caso de anterior participação de um candidato numa atividade abrangida por este regulamento, a Junta de Freguesia dará a prioridade a outro candidato que no momento da inscrição tenha usufruído menos vezes deste apoio.

Artigo 9º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da Junta de Freguesia.



JUNTA DE FREGUESIA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

Artigo 10º

ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação por edital, nos termos legais.

Este REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE UM PERÍODO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL) foi aprovado pela Junta de Freguesia de Imaculado Coração de Maria em sua reunião ordinária realizada no dia 7 de Abril de 2014.

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

O 1º Vogal

O 2º Vogal

Este REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE UM PERÍODO DE ACTIVIDADES DE TEMPOS LIVRES (ATL) foi aprovado pela Assembleia de Freguesia de Imaculado Coração de Maria em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2014.

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário